DIGITALIZADO

EM: 28/06/05

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27/04/65

PROJETO DE LEI Nº 35/65

ASSUNTO Concede auxílio a caixa Protetora da Floresta.

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 2976 DE 11/06/65

DIOM Nº 3222 DE 15/06/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO
DA PREFEITURA

LEI Nº 2916 **DE** 11 **DE** Junho **DE 1965**

Concede auxilio a Caixa Protetora de Floresta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica concedido a Caixa Protetora de Floresta nesta Capital, a importância de Cr$100.000 (cem mil cruzeiros) como auxilio a sua manutenção.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorisado a abrir um crédito especial da mesma importância, para pagamento do auxilio referido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 **de** junho **de 1965**

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

Aprovado em 1a. discussão
Em 13 / 4 / 1965
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 35/65

Concede auxilio a Caixa Protetora de Floresta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Caixa Protetora de Floresta, nesta Capital, a importância de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) como auxilio ao sua manutenção.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial da mesma importância, para pagamento do auxilio referido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Março de 1965.

Guttenberg Brann
VEREADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 13 /65.

AO PROJETO DE LEI Nº 35/65.

Aprovado na Comissão de Impressão e Interstício
Em 17 / 5 / 1965
(PRESIDENTE)

O vereador Guttemberg Braun apresentou à consideração dêste Legislativo o Projeto de lei nº 35/65, incluso, que concede à CAIXA PROTETORA DE FLORESTA, nesta Capital, um auxílio de CEM MIL CRUZEIROS (Cr$100,000), para sua manutenção.

Esta Comissão, tendo em vista que a Caixa Protetôra de Floresta vem prestando inúmeros benefícios, de ordem social, aos moradores do populoso bairro, acha justa a pretensão pleiteada no projeto em estudo, pelo que se manifesta por sua aprovação, salvo melhor juizo.

É o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de maio de 1965.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 35/65.

Concede auxilio a Caixa Protetora de Floresta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Caixa Protetora de Floresta, / nesta Capital, a importância de Cr$ 100.000(cem mil cruzeiros)como auxilio a sua manutenção.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a // abrir um crédito especial da mesma importância, para pagamento do / auxilio referido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1965.

Saudoral Bastos PRESIDENTE

RELATOR

Adelaide Sales Santiago

XMV

Of.nº 419/65

Fortaleza, 7 de junho de 1965

Senhor Prefeito:

Em conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei Nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede auxílio a Caixa Protetora de Floresta.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Snr.
Gen. Murilo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA